

TERMO DE REFERÊNCIA

N.º 20/SEMUSA/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO

N.º 1-508/2025/SEMUSA

UNIDADE CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Saúde

1. INTRODUÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto:

- 1.1.1. Aquisição de AMBULÂNCIA SEMI UTI, transporte de urgência/emergência de pacientes em estado crítico no FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE NO MUNICÍPIO DE CABIXI-RO, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde de Cabixi - RO, em decorrência de transferência Fundo a Fundo decorrente Emenda parlamentar Estadual, Proposta nº07021/2024-08, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.1.2. A descrição do(s) item (ns) e a(s) quantidade(s) de aquisição encontram-se no Anexo I deste Termo de Referência.
- 1.1.3. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

1.2. Da estimativa do valor da contratação e preço(s) máximo(s):

- 1.2.1. O custo estimado da contratação, bem como o(s) preço(s) máximo(s) unitário(s) e do(s) grupo(s), quando for o caso, consta(m) no Anexo I deste Termo de Referência.

1.3. Da classificação do objeto:

- 1.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 166 de 1º de setembro de 2023.
- 1.3.2. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.4. Da vigência da contratação:

- 1.4.1. A contratação entrará em vigor após a data de recebimento da nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil e vigorará por 90(noventa) dias consecutivos.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação e a descrição da necessidade da contratação encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4. A solução proposta é uma ambulância a Solução 2 - A Aquisição da Ambulância Semi UTI Móvel, é a mais viável para essa contratação como disposto no item 7 – levantamento de mercado.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A aquisição da ambulância tipo C – Semi UTI observará critérios de sustentabilidade, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.887/2021, que estabelece diretrizes para as contratações públicas sustentáveis. Nesse sentido, busca-se promover a responsabilidade socioambiental, a eficiência no uso de recursos naturais e a redução de impactos ambientais negativos.

Será considerada, preferencialmente, a aquisição de veículo que atenda aos padrões mais recentes do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE), com menor emissão de gases poluentes, como CO₂ e material particulado. Também será valorizada a eficiência energética, observando-se o consumo de combustível (km/l) e, sempre que possível, optando-se por veículos com tecnologia flex ou compatível com combustíveis renováveis.

No que tange aos materiais e componentes, será dada preferência a modelos que utilizem, na montagem do compartimento interno da ambulância, matérias-primas recicláveis ou de menor impacto ambiental, como armários com madeira certificada e revestimentos não tóxicos. A contratação deverá prever ainda que os resíduos gerados durante a fabricação, montagem e eventuais manutenções do veículo sejam corretamente descartados ou reciclados, observando-se as normas ambientais vigentes.

Além disso, recomenda-se que a empresa fornecedora possua políticas de logística reversa, especialmente no que se referem a peças substituídas, filtros, pneus e baterias. A manutenção da ambulância deverá ser realizada em oficinas devidamente licenciadas, que adotem práticas ambientalmente corretas.

Dessa forma, os critérios de sustentabilidade não apenas atendem à legislação pertinente, mas também promovem maior responsabilidade ambiental, eficiência operacional e durabilidade dos bens adquiridos pela Administração Pública.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. Do prazo de entrega:

7.1.1. O(s) **prazo(s) de entrega**, do objeto deverá(ão) atender aos seguintes critérios:

- a) Para o item, não poderá ser superior a 90(noventa) dias consecutivos, contados após a data de recebimento da nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, mediante aprovação da(s) prova(s), se for o caso, podendo ser enviadas por correio eletrônico (e-mail).

7.2. Do local de entrega:

7.2.1. O(s) local(is) de entrega do objeto será(ão):

- a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**, na Avenida Tamoios, n.º 4031 com no horário das 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

7.2.1.1. Além da(s) entrega(s) no(s) local(is) designado(s) pelo CONTRATANTE deverá a CONTRATADA, também, descarregar, armazenar, instalar e montar (caso esteja previsto no objeto), o objeto no(s) local(is) indicado(s) por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

7.3. Das condições de entrega:

7.3.1. Será avaliado o acondicionamento do objeto no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, itens manchados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

7.3.2. O número do empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil deverá vir indicado em cada nota fiscal. Não serão aceitas entregas cujo objeto e/ou nota fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

7.3.3. Toda e qualquer entrega de objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificada a CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Termo de Referência.

7.3.3.1. A CONTRATADA deverá recolher o objeto entregue em desacordo com o licitado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a notificação do CONTRATANTE. Após este prazo, não ocorrendo a remoção do objeto, o CONTRATANTE poderá destinar o objeto para descarte ou doação.

7.3.4. O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo.

7.3.5. Caso no momento da conferência sejam identificadas divergências, toda a carga será devolvida, sendo necessário novo agendamento para entrega, de acordo com a disponibilidade de horários do almoxarifado.

7.3.6. Não haverá isenção de multa em caso de reagendamento por motivo de inconsistências de entrega.

7.3.7. Os itens deverão estar compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), quando aplicável.

7.3.8. O veículo deve ser entregue de acordo com as especificações técnicas e os critérios de sustentabilidade exigidos no edital de licitação e no contrato. A conformidade pode ser garantida por meio de vistorias ou inspeções prévias à entrega final, para assegurar que o veículo cumpra os requisitos de desempenho, segurança, acessibilidade e eficiência energética.

7.3.9. O fornecedor deve apresentar certificados que comprovem que o veículo e os equipamentos estão em conformidade com as normas nacionais de segurança e saúde, incluindo regulamentações ambientais e sociais, se aplicável.

7.3.10. O fornecedor deve entregar toda a documentação necessária, como o **Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV)**, **notas fiscais**, e **garantias** do fabricante.

7.3.11. O fornecimento de manuais do veículo, incluindo instruções de operação e manutenção, é essencial para garantir que a equipe responsável pela operação e manutenção da ambulância tenha todas as informações necessárias para garantir o bom funcionamento do equipamento.

7.3.12. A entrega deve incluir também os documentos relacionados à garantia do veículo, incluindo o prazo de garantia e as condições para eventuais reparos ou substituições.

7.4. Do prazo de validade:

7.4.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

7.5. Da substituição do objeto:

7.5.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto nas apresentações exatamente iguais aquelas constante na nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, quando for o caso, enviado pela Secretaria requisitante. Não serão aceitos itens com apresentação diferente daquela constante na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

- a) O pedido de substituição deverá ser protocolado na Secretaria Requisitante, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar o item com a apresentação exatamente igual à ofertada na proposta vencedora previamente aceita, assim como a indicação da nova apresentação, acompanhada dos documentos exigidos na habilitação;
- b) A nova apresentação deverá atender a todas as exigências deste Termo de Referência e, se for o caso, obter parecer favorável da amostra emitido pela Secretaria requisitante de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste Termo de Referência.

7.5.1.1. O preço ofertado não será alterado nas substituições da apresentação do item ofertado.

7.5.1.2. Por apresentação entendem-se os meios pelos quais se individualiza o item e tenham sido solicitados no momento do preenchimento da proposta, tais como: marca, fabricante, modelo, abatedouro, frigorífico, fornecedor, n.º do Registro na Anvisa, Certificado de Aprovação – CA, entre outros.

7.6. Da documentação necessária na entrega do objeto:

7.6.1.1. Certificado de Registro de Veículo (CRV): Documento que comprova que o veículo está registrado junto ao Departamento de Trânsito (DETRAN) e é legalmente apto a circular.

7.6.1.2. Certificado de Conformidade: Documento que atesta que a ambulância foi fabricada ou adaptada conforme as normas técnicas brasileiras e internacionais (como a ABNT NBR 16024 e a Resolução nº 613/2016 do CONTRAN).

6.6.2.1 Manual do Veículo: Manual técnico do veículo, incluindo todas as informações sobre o uso e a manutenção do veículo, assim como as especificações detalhadas do modelo fornecido (como dimensões, capacidade de carga, especificações do motor, etc.).

6.6.2.2 Certificado de Homologação do INMETRO: Certificação que comprova que o veículo ou a adaptação realizada atende aos padrões de segurança veicular exigidos.

7.7. Da garantia contratual:

7.7.1. **Peças e Componentes do Veículo:** A garantia deve cobrir todos os componentes principais da ambulância, incluindo o motor, sistema de transmissão, sistema de suspensão, direção, sistema elétrico, carroceria, sistema de climatização, sistema de comunicação.

7.7.2. **Acessórios e Adaptações Específicas:** A garantia deve abranger também acessórios ou adaptações específicas da ambulância, como os sistemas de fixação da maca, iluminação de emergência, sirenes e outros componentes que a tornam uma ambulância de remoção.

7.7.3. **Estrutura e Carroceria:** A garantia deve cobrir a estrutura e carroceria da ambulância contra defeitos de fabricação ou problemas relacionados à qualidade dos materiais usados na construção do veículo.

7.7.4. A garantia do veículo (mecânica e estrutural) deve ter um prazo mínimo de **12 meses ou 20.000 km**, o que ocorrer primeiro. Este prazo pode variar dependendo da negociação, mas é importante que seja suficiente para cobrir falhas iniciais ou problemas decorrentes de fabricação.

7.7.5. **Garantia de Peças:** As peças de reposição também devem ser cobertas por garantia, com prazo definido para reposição sem custo, caso apresentem defeitos de fabricação.

7.7.6. **Garantia do Veículo:** A garantia deve cobrir todos os defeitos de fabricação que comprometam a funcionalidade do veículo e seus componentes, incluindo o motor, transmissão, direção, sistema de suspensão e quaisquer falhas estruturais.

7.7.7. **Defeitos de Materiais ou Mão de Obra:** A cobertura deve ser ampla, garantindo que qualquer falha relacionada a materiais inadequados ou falhas de mão de obra sejam corrigidas sem custo adicional para a contratante.

7.7.8. **Falhas no Desempenho do Veículo:** Caso o veículo não cumpra as especificações de desempenho acordadas no contrato (como desempenho em diferentes tipos de terreno para o modelo 4x4), a garantia deve cobrir a reparação ou ajustes necessários para que o veículo atenda os requisitos estabelecidos.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO E DO CONSÓRCIO

8.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.

8.2. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio para o objeto da licitação.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o CONTRATANTE designa os servidores nomeados pela Portaria vigente, que farão o recebimento nos termos do artigo 140, II, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:

- 9.1.1. **provisoriamente**, em até 5 (cinco) dias consecutivos a contar da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na contratação;
- 9.1.2. **definitivamente**, com a emissão do respectivo termo de recebimento, após a verificação da qualidade, características e quantidades do objeto e conseqüente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.
- 9.1.2.1. na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 9.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução das obrigações decorrentes da presente aquisição.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. Compete ao CONTRATANTE:
- 10.1.1. receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto adquirido;
- 10.1.2. receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o adquirido e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;
- 10.1.3. comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto entregue, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à aquisição do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.
- 10.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 11.1.1. proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 11.1.2. considerar os preços propostos completos e suficientes para aquisição do objeto, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;
- 11.1.3. arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes da aquisição, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens licitados;

- 11.1.3.1. entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;
- 11.1.4. indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;
- 11.1.5. arcar com todas as despesas necessárias ao objeto lícito;
- 11.1.6. entregar o objeto em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 11.1.7. substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;
- 11.1.8. prestar informações sobre a utilização do objeto;
- 11.1.9. manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante o prazo de entrega do objeto, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 11.1.10. responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;
- 11.1.11. não subcontratar o objeto, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;
- 11.1.12. prestar a garantia legal nos termos da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- 11.1.13. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 11.1.14. informar ao setor financeiro da Secretaria requisitante, durante o período de entrega, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 12.1. A obrigação decorrente desta licitação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, caput).
- 12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da entrega do objeto, o prazo poderá ser prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/21, art. 115, § 5.º).
- 12.3. A execução das obrigações decorrentes desta licitação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, caput).

- 12.3.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução das obrigações decorrentes desta licitação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 1.º).
- 12.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 2.º).
- 12.4. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto licitado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/21, art. 119).
- 12.5. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução das obrigações desta licitação, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei n.º 14.133/21, art. 120).
- 12.6. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação (Lei n.º 14.133/21, art. 121, caput).
- 12.6.1. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto licitado (Lei n.º 14.133/21, art. 121, § 1.º).
- 12.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 12.8. O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, até o 30º dia consecutivo, após o ateste realizado pela Comissão designada pelo CONTRATANTE por meio de Decreto. A data do referido ateste será a mesma informada na emissão/inclusão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 13.2. A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.
- 13.2.1. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.
- 13.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

- 13.4. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pela CONTRATADA.
- 13.4.1. Enquanto o CONTRATANTE não possuir convênio firmado com a Receita Federal do Brasil nos termos da portaria SRF n.º 1.454/2004 referente à retenção dos tributos disciplinados no artigo 1º da IN SRF n.º 475/2004, as notas fiscais não devem ser faturadas com a retenção de PIS, COFINS e CSLL.
- 13.5. Quando os recursos para execução do objeto forem oriundos de convênios, contratos de repasse e financiamentos, os pagamentos ficarão condicionados também ao repasse dos recursos pelo respectivo órgão concedente.
- 13.6. Para fins de pagamento, a CONTRATADA, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante o banco, o n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da CONTRATADA. Não serão realizados pagamentos por meio de boleto bancário.
- 13.7. Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do item/grupo poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação **para menos**, resultante da necessidade de serem obtidos valores unitários com **até duas casas decimais**, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à **segunda**.
- 13.8. Será emitida nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil em substituição ao contrato, nos termos do artigo 95, da Lei n.º 14.133/21, por se tratar de fornecimento não-contínuo e os itens possuem prazo de entrega imediata, integral e dos quais não resultam em obrigações futuras.

14. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

- 14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de **12 (doze) meses** contados da data do orçamento em 27 de Fevereiro de 2025.
- 14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 14.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao fornecedor a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 14.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 14.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 14.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

- 14.7. O reajuste ou a repactuação de preços contratados serão realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 15.1. Não haverá a exigência da garantia de execução contratual.

16. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018 (LGPD)

- 16.1. A CONTRATADA fica obrigada a:

- a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto adquirido;
- c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução da presente contratação, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- e) notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- f) fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;
- g) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.
- h) No contexto de **aquisição de ambulâncias** (ou qualquer outro contrato administrativo), a **LGPD** deve ser rigorosamente cumprida para garantir a **proteção da privacidade** e a **segurança dos dados pessoais** envolvidos na execução do contrato. As cláusulas contratuais precisam refletir os **princípios** e as **obrigações** previstas na lei, como transparência, necessidade, e segurança no tratamento de dados. Além disso, a **Administração Pública** e o **contratado** têm responsabilidades compartilhadas para garantir a conformidade com a LGPD e a proteção dos dados pessoais dos envolvidos.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. A CONTRATADA que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazos estabelecidos no instrumento ou na legislação atinente à execução do objeto ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei n.º 14.133/21, às sanções a seguir estabelecidas, aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor em conformidade com o Decreto Municipal n.º 166/2023 e alterações:

17.1.1. **ADVERTÊNCIA ESCRITA** em razão de falhas que não caibam a aplicação de sanção mais grave em virtude de serem corrigidas no prazo estipulado pela fiscalização.

17.1.2. **MULTA** por descumprimento de prazos e condições ajustados, conforme classificação de gravidade da inconformidade diagnosticada pelo CONTRATANTE, seguindo, ainda a tabela de classificação de inconformidades integrante deste item, nos seguintes termos:

17.1.2.1. para inconformidade **LEVE**, será aplicada multa na razão de **0,5% (cinco décimos por cento) ao dia**, sobre o valor global do item/grupo, **até 30 (trinta) dias de atraso, podendo**, justificadamente, ser **cancelada a nota de empenho**, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, nas seguintes situações:

- a) pela não entrega da documentação exigida para o certame, nos prazos previstos;
- b) pelo retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

17.1.2.2. para inconformidade **MODERADA**, será aplicada multa de **10% (dez por cento)**, sobre o valor da parcela inadimplida, **podendo**, justificadamente, ser **cancelada a nota de empenho**, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, nas seguintes situações:

- a) pela entrega do objeto em desacordo com o solicitado, quando não houver a pronta adequação no prazo fixado;
- b) pela não manutenção da proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) pela subcontratação de serviços quando não permitidos.

17.1.2.3. para inconformidade **GRAVE**:

17.1.2.3.1. será aplicada multa de **15% (quinze por cento)**, sobre o valor global do item/grupo, pela não celebração da contratação ou não entrega da documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.2.3.2. será aplicada multa de **0,10% (dez décimos por cento)**, ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida, **até o limite de 30% (trinta por cento)**, pelo atraso injustificado na entrega do objeto, em prazo superior a 30 (trinta) dias consecutivos;

17.1.2.3.3. será aplicada multa de **15% (quinze por cento)** da parcela inadimplida, **podendo, também, ser cancelada a nota de empenho**, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, pela inexecução parcial do objeto, salvo quando causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, será aplicada a penalidade correspondente.

17.1.2.4. para inconformidade **GRAVÍSSIMA**:

17.1.2.4.1. será aplicada multa de **20% (vinte por cento)** da parcela inadimplida, **podendo, também, ser cancelada a nota de empenho**, a

autorização de compra ou outro instrumento hábil, pela inexecução total do objeto.

17.1.2.4.2. **será aplicada multa de 30% (trinta por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho,** a autorização de compra ou outro instrumento hábil, pela inexecução parcial do

objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

17.1.3. quando da reincidência em irregularidades será dobrada a multa correspondente à infração cometida conforme subitens anteriores, **até o limite de 30% (trinta por cento).**

17.1.4. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com a Administração Municipal pelo **prazo de até 3 (três) anos**, bem como demais cominações legais, quando a licitante:

- a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- b) dar causa à inexecução total ou parcial do objeto;
- c) dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a contratação ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

17.1.5. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com a Administração Municipal pelo **prazo de até 6 (seis) anos**, bem como demais cominações legais, quando a licitante:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução da contratação;
- b) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5.º da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013;
- f) ocorrer em 1 (uma) infração enquadrada como gravíssima **ou** 2 (duas) infrações enquadradas como grave **ou** 3 (três) infrações enquadradas como moderada aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor em conformidade com o Decreto Municipal nº 21.763/21 e alterações **ou** 4 (quatro) infrações enquadradas como leve, **ou**, independente do grau, no caso da ocorrência de 5 (cinco) infrações.

17.1.6. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a executora ressarcir

o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

17.2. Será facultada à CONTRATADA, nos termos da lei, apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste Termo de Referência.

17.3. **As multas e seu pagamento não eximirão a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, decorrentes das infrações cometidas.**

17.4. Caso a multa não seja quitada em até 15 (quinze) dias contados da emissão da DAM, estará sujeita à atualização monetária com base no mesmo índice previsto no subitem de reajuste (ou de pagamento).

17.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados a Prefeitura Municipal de Cabixi pela seguinte classificação orçamentária:

18.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Unidade Orçamentária: 0500 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade:

1.040 - Aquisição de Ambulância semi UTI, transparência Governo do Estado.

Elemento de Despesa: 44.90.52 Equipamentos e Materiais Permanentes.

Ficha Orçamentária: 380

18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto deste Termo, na Secretaria Municipal de Saúde, no email saudecabixi.gov@hotmail.co.br, de segunda à sexta-feira das 07h00min às 13h00min, em dias úteis.

19.2. Fazem parte deste Termo de Referência:

- a) Anexo I - Descrição do(s) item(ns) e quantidade(s) da contratação.
- b) Anexo II - Forma e critérios de seleção do fornecedor.

19.3. Termo de referência elaborado por:

(Documento assinado eletronicamente)

Lucimar de Fatima Ramos

Agente Admn/Sec. Adj Saúde

Aprovo este Termo de Referência e atesto sua conformidade às disposições do Decreto Municipal n.º 166, de 1º de setembro de 2023.

(Documento assinado eletronicamente)

Adilson de Almeida Fagundes

Secretário Municipal de Saúde

Dec. n.º 01/2025





ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DO(S) ITEM(NS) E QUANTIDADE(S) DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição do Item	Unid.	Quant.	Preço Unitário Máximo
01	VEICULO TIPO FURGÃO com carroceria em aço e original de fabrica, longo de teto alto, zero quilometro (0 km). Ari-Bag para os dois ocupantes da cabine de Freio com sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas, adaptado para ambulância de SUPORTE BÁSICO ou AVANÇADO DE VIDA com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, com porta lateral deslizante e porta traseiras, contendo todos os itens de segurança aqui exigidos Freios ABS nas quatro rodas, e Corretor de frenagem e Controle antiderrapagem e controle de estabilidade eletrônicos e Sistema ativo freio com controle elétrico para auxilio nas arrancadas do veiculo em subidas. O veiculo deverá ser de fabricação do ano da assinatura do contrato ou do ano subsequente, com tração traseira Características da ambulância tipo C • Ambulância de suporte avançado ou UTI móvel. • Equipada para situações de alto risco, como paradas cardiorrespiratórias e traumas graves • Possui recursos avançados de resgate e tratamento, como ventiladores, desfibriladores e medicamentos • É tripulada por médico, enfermeiro e condutor socorrista Equipamentos de uma ambulância tipo C • Maca retrátil com rodízios e freios de segurança • Sistema de oxigênio com suporte para cilindro • Ventilador interno no teto • Sinalização com sirene • Armários • Bancos • Iluminação interna Outros detalhes • Revestimento interno termo-acústico • Vidros fixos e com película jateada nas portas traseiras • Vidro correção na lateral direita	Und	01	R\$ 427.350,00



- | | | | |
|---|--|--|--|
| <ul style="list-style-type: none">• Cavity for visibility between the driver's cabin and the patient• Bench for equipment fixation• Balustrade fixed to the ceiling | | | |
|---|--|--|--|

ANEXO II - DO TERMO DE REFERÊNCIA

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

a) FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

1.1.1. Da divisão da licitação: Adjudicação por Item

b) CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DAS PROPOSTAS

1.1.2. Da documentação técnica:

1.1.1. Não haverá a exigência de documentação técnica nesta contratação.

1.2. Material informativo, catálogo ou prospecto técnico:

1.2.1. Para o item(s) licitante(s) provisoriamente classificada(s) em primeiro lugar, no prazo de **2 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro, podendo ser prorrogado, nos termos do Edital, deverá(ão) apresentar material informativo, catálogo ou prospecto técnico, com o MODELO informado na proposta, devidamente DESTACADO, editado pelo fabricante do objeto. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzido para esse idioma.

1.2.1.1. Não será aceito material informativo, catálogo ou prospecto técnico editado por representantes, revendedores, importadores, independente da anuência do fabricante.

1.2.1.2. No caso em que o material informativo, catálogo ou prospecto técnico do objeto for obtido via *internet*, este deverá conter **indicação**, por escrito, na proposta, conforme disposto no item 2.1 do Anexo II deste Termo de Referência, **do endereço eletrônico em que foi obtido**, permitindo a consulta, se necessário, pelo Pregoeiro, da correspondência do material apresentado com o material disponível *online*.

1.2.1.3. O não atendimento a qualquer um dos requisitos acima implicará **desclassificação** do item/grupo.

b) DA HABILITAÇÃO

2.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 2 (duas) horas** a contar da solicitação feita pelo Pregoeiro, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

2.2. A habilitação da(s) licitante(s) mais bem classificada(s) em relação à habilitação jurídica, à habilitação fiscal, à habilitação trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica poderão ser verificados por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangido.

2.3. Ressalvado o disposto no subitem acima, a(s) licitante(s) mais bem classificada(s) deverá(ão) encaminhar a seguinte documentação para fins de habilitação:

2.3.1. Habilitação Jurídica

- a) **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- b) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- e) **No caso de agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.
- f) **No caso de produtor rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.
- g) **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.3.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

2.3.2. Habilitação Técnica:

- a) **Comprovação de capacidade técnica,** por meio da apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste Termo de Referência, com clara menção da execução bem-sucedida, relativamente ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade do mesmo.
- b) A licitante deverá comprovar que está apta para prestar os serviços de assistência técnica por meio de seu Ato Constitutivo ou Declaração.
- c) A assistência técnica deverá ser prestada, obrigatoriamente, com manutenção original e atualizada, localizada dentro do Estado de Rondônia.
- d) A licitante deverá anexar à documentação, DECLARAÇÃO, sob as penas da lei, de que se responsabilizará pela assistência técnica e/ou instalação com total cumprimento das determinações contidas neste Termo de Referência.

2.3.2.1. Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

- 2.3.2.2. Será admitida a soma de atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- 2.3.2.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 2.3.2.4. Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 169, § 3º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337F do Código Penal.
- 2.3.2.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 2.3.2.6. A documentação apresentada deverá conter informações que permitam contatar a empresa atestante para fins de aferição.
- 2.3.3. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:
- a) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - b) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de certidão positiva com efeito de negativo, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
 - c) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de certidão positiva com efeito de negativo, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
 - d) **Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto**. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - e) **Certidão de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também, por meio de certidão positiva com efeito de negativo, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
 - f) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;
 - g) **Certidão de Regularidade de Débito CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de certidão positiva com efeito de negativo, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.
 - h) **Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



- i) **Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de certidão positiva com efeito de negativo, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

2.3.4. Habilitação Econômico-financeira:

- a) **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, **caso se trate de pessoa física**, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de **sociedade simples**;
- b) **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), **caso se trate de pessoa jurídica**.
- c) **Balanco patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- I. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - II. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
 - III. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 2.3.4.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 2.3.4.2. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 2.3.4.3. Nos termos do artigo 1.179, §2º código Civil, fica dispensada ao MEI (Microempreendedor Individual) a obrigação apresentação de escrituração contábil, balanço e DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).



Município de Cabixi

22.855.159/0001-20
Av. Tamoios
www.cabixi.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Referência	20	22/04/2025

ID: 199083	Processo	Documento
CRC: 846F013C		
Processo: 1-508/2025		
Usuário: Lucimar de Fatima Ramos		
Criação: 22/04/2025 12:52:23	Finalização: 22/04/2025 12:53:25	

MD5: C0D8429ED3479B934A04CF740D3DA5FF
SHA256: FB5B31EE074ADA7CB080146D99663AD9963B833A66F395E5CA42AEFA52493330

Súmula/Objeto:

Termo de Referência.

INTERESSADOS

Secretaria Municipal de Saúde	CABIXI	RO	22/04/2025 12:52:23
-------------------------------	--------	----	---------------------

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO O KM	22/04/2025 12:52:23
---------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 Lucimar de Fatima Ramos	Agente Administrativo/Secr. Adjunta Saúde	22/04/2025 13:02:49
--	---	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 84/2023.

 Adilson de Almeida Fagundes	Secretário Municipal de Saúde	22/04/2025 13:19:13
--	-------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 84/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.cabixi.ro.gov.br informando o ID 199083 e o CRC 846F013C.